ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso n.º 13275/2011

Por deliberação do Conselho de Gestão de 1 de Junho de 2011, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 35.º do Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 16 de Julho, aprovo a Tabela de Emolumentos, em anexo, publicada na íntegra, a praticar na Escola Superior de Enfermagem do Porto.

O presente Despacho entra em vigor ao dia seguinte da publicação, sendo revogados todos os despachos anteriores relativos a esta matéria.

ANEXO

Tabela de Emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem do Porto, a partir de 1 de Junho de 2011

	Tipologia de documentos e actos	Valor	Observações
	A-Emolumentos		
1	Certidões:		
1.1	Tipo I (certidão relativa a percurso académico sem indicação de classificações nem ECTS).	€ 4,00	Acresce € 1,00, por cada página, a partir da segunda.
1.2	Tipo II (certidão relativa a percurso académico com indicação de classificações e ECTS).	€ 10,00	Acresce € 5,00, por cada página, a partir da segunda.
1.3	Tipo III (certidão de teor).	€ 4,00	Acresce € 1,00, por cada página, a partir da segunda.
1.4	Tipo IV (certidão narrativa)	€ 10,00	Acresce € 5,00, por cada página, a partir da segunda.
2	Fotocópias:		
2.1	Fotocópias autenticadas	€ 4,00	Acresce € 1,00, por cada página, a partir da segunda.
2.2	Fotocópias simples de documentos administrativos	De acordo com o Despacho n.º 8617/2002 (2.ª série)	
3	Diplomas /certidões de registo de conclusão de curso:		
3.1	Diplomas (com suplemento ao diploma nos cursos concluídos a partir de 2008).	€ 100,00	
3.2	Certidão de registo de conclusão de curso.	€ 50,00	
4	Cartas de curso:		
4.1	Tipo I (com diploma e suplemento ao diploma)	€ 200,00	
4.2	Tipo II (sem diploma e sem suplemento ao diploma)	€ 150,00	
5	Equivalência ou reconhecimentos:		
5.1	Ao Grau de Mestre.	€ 450,00	
5.2	Ao Grau de Licenciado	€ 400,00	
5.3	Equivalência/Creditação de Unidades Curriculares por ECTS	€ 10,00	
5.4	Prova de avaliação, se necessário	€ 150,00	
5.5	Estágio Pedagógico, se necessário.	€ 300,00	
6	Reconhecimento e validação de competências por ECTS.	€ 15,00	
7	Registo do diploma	€ 25,65	
8	Integração Curricular:		
8.1	Definição do plano de estudos indicativo decorrente de processos de equivalência, transferências, mudança de curso ou reingressos.	€ 50,00	
9	Inscrição em Exames:		
9.1	Época de recurso	€ 5,00	
9.2	Época especial	€ 10,00	
9.3	Melhoria de classificação.	€ 15,00	
9.4	Exames realizados fora das épocas normal, recurso ou especial.	€ 20,00	
10	Concursos a cursos ou candidaturas espontâneas	€ 50,00	Acresce € 20,00, por cada candidatura apresentada em simultâneo a outro curso da mesma natureza.
11	Inscrição nas provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.	€ 100,00	
12	Pedido de provas para admissão do título de especialista	€1.000,00	
13	Matrícula e Inscrição em cursos:		
13.1	Matrícula e inscrição em cursos.	€ 30,00	
13.2	Inscrição e renovação da matrícula em cursos.	€ 20,00	
13.3	Matrícula sem frequência.	€ 50,00	
14	Cacifos:		
14.1	Caução cacifo.	€ 5,00	
14.2	Pela utilização anual	€ 2,00	

	Tipologia de documentos e actos	Valor	Observações
14.3	Taxa devolução bens	€ 10,00	
14.4	Caução cacifo de estágio	€ 5,00	
14.5	Abertura forçada cacifos estágio	€ 10,00	
14.6	Taxa perda de chave	€ 3,00	
14.7	Taxa de atraso da devolução de documentos	€ 0,50	
	B — Outras taxas		
1.	Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal):		
1.1	Taxa de atraso, por cada dia	€ 3,20	Valor máximo a cobrar — 15 % do valor da dívida e no caso de dívidas iguais ou inferiores a € 100,00 o valor máximo será de € 20,00.
1.2	Taxa de atraso na regularização da conta corrente, por cada dia	€ 0,20	Contado a partir do 2.º dia de atraso, inclusive.
1.3	Taxa de juros de mora	Decreto-Lei n.º 73/99, 16 de Março	
2.	Taxa por prorrogação do prazo para entrega da dissertação/trabalho de projecto/ relatório de estágio		
2.1	Pelo período de 3 meses	25 % do valor da propina fixado para o segundo ano do curso	
2.2	Pelo período de 6 meses	50 % do valor da propina fixado para o segundo ano do curso	
	C — Informações		
1	Isenções e reduções:		
1.1	Estão isentos de emolumentos as certidões para fins de ADSE, SAMS, segurança social, subsídio familiar, IRS, acção social, fins militares e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, transportes, etc.		
1.2	Os alunos bolseiros têm uma redução de 50 % nos exames e 25 % no diploma.		
1.3	Esta tabela entra em vigor ao dia seguinte da publicação.		
1.4	Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pelo Presidente.		

14 de Junho de 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves.*

204804704

Regulamento n.º 389/2011

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Curso de Licenciatura em Enfermagem e das Provas para os Maiores de 23 Anos

(Nos termos do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, da Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto regular os concursos especiais para acesso à matrícula e inscrição no curso de licenciatura em enfermagem, adiante designado CLE, na Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), nos termos do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, da Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Âmbito

1) Os concursos especiais de acesso destinam-se a candidatos nas seguintes situações habilitacionais específicas:

a) Titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas na ESEP;

b) Titulares de cursos superiores;

i) Para além dos cursos conferentes do grau de licenciado, de mestre e de doutor, consideram-se, ainda, cursos superiores os conferentes do grau de bacharel e os cursos superiores estrangeiros que tenham sido objecto de equivalência ou de reconhecimento respectivamente a um curso superior português ou a um grau superior português.

2) Cada uma das situações habilitacionais específicas referidas no número anterior dá lugar a um contingente do concurso.

3) Num ano lectivo cada estudante apenas pode candidatar-se à matrícula e inscrição através de um dos contingentes previstos nos números anteriores.

Artigo 3.º

Pré-requisito

A satisfação do pré-requisito exigido para o ingresso no CLE, na ESEP, nos termos da Deliberação aprovada anualmente pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, é obrigatória para a matrícula e inscrição.